

**MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 369/2022 30 DE MARÇO DE 2022**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 3.858.486,65 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Vargem Grande do Rio Pardo, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.858.486,65 (três milhões e oitocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FUNTE	VALOR
08.02.01.10.301.0010.2062 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	829	255	200.000,00
08.02.01.10.301.0010.2062 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	830	255	200.000,00
08.02.01.10.301.0010.2062 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	832	255	186.000,00
08.02.01.10.301.0010.2062 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica 33903000 - Material de Consumo	833	255	814.000,00
08.02.01.10.301.0010.3042 - Equipamentos e Veíc. P/Unidades de Atenção Básica em Saúde - SF 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	835	255	50.000,00
08.02.01.10.301.0010.2062 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	851	255	100.000,00
07.03.01.12.361.0016.2054 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	852	218	133.822,10
07.03.01.12.361.0016.2056 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	853	206	342.325,20
08.02.01.10.301.0010.3041 - Construção/Ampliação de Unidades de Atenção Básica a Saúde - SF 44905100 - Obras e Instalações	854	268	658.187,90
08.02.01.10.301.0010.3041 - Construção/Ampliação de Unidades de Atenção Básica a Saúde - SF 44905100 - Obras e Instalações	855	168	300.000,00
08.02.01.10.301.0010.2062 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	856	259	436.976,25
08.02.01.10.301.0010.3042 - Equipamentos e Veíc. P/Unidades de Atenção Básica em Saúde - SF 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	857	253	209.175,20
08.02.03.10.304.0012.3047 - Aquisição de Equipamentos/Veículos para Vigilância Sanitária 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	858	255	160.000,00
08.02.03.10.304.0012.2071 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária Municipal 33903000 - Material de Consumo	859	255	13.000,00

**MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

Estado de Minas Gerais

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
08.02.03.10.305.0012.3048 - Aquisição de Equipamentos/Veículos para Vigilância Epidemiológica 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	860	255	22.000,00
08.02.03.10.305.0012.2073 - Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	861	255	13.000,00
08.02.03.10.304.0012.2071 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária Municipal 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	862	255	20.000,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
10.01.02.15.452.0022.3067 - Pavimentação de Vias Urbanas Municipais 44905100 - Obras e Instalações	694	168	300.000,00

Art. 3º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 3.558.486,65 (três milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, 30 de Março de 2022

Declaro que foi publicado  
no quadro de avisos em  
30/03/2022

**Arilson Braz Ribeiro**  
Secretário Municipal de  
Planejamento e Desenvolvimento  
Prefeitura Municipal de  
Vargem Grande do Rio Pardo - MG

  
Gabriel Arcanjo Braz  
Prefeito Municipal

Vargem Grande do Rio Pardo - MG  
Prefeito Municipal  
Gabriel Arcanjo Braz



**GABINETE DO PREFEITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VARGEM GRANDE**  
ADM 2021 - 2024  
DO RIO PARDO - MG

*No rumo novo, com a força do povo.*

## Justificativa do Projeto de Lei

Ilustres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que cria abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento, no valor de R\$ 3.858.486,65 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. A criação de rubrica a abertura de Crédito Adicional Suplementar, faz-se necessária para a execução de

despesas, cujo recurso, tem origem no Superávit Financeiro e de anulação de dotações obtido através de transferências da Secretária de Estado da Educação para o Transporte Escolar, Fundo Nacional de Saúde e Fundo Estadual de Saúde, Trans. Esp. Estado - Ac. Judicial Barragem de Brumadinho, ou seja, houveram receitas do exercício anterior que restaram saldos financeiros para serem utilizados nesse exercício de 2022.

O Crédito Suplementar está previsto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio de SUPERÁVIT FINANCEIRO no atual exercício de 2022, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I, da mesma Lei. Ressaltamos ainda que as despesas deverão ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas em conformidade com as determinações legais federais – STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Ante o exposto, conta-se mais uma vez com a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras para aprovação deste Projeto de Lei, com dispensa dos interstícios regimentais, para desta forma, possamos permitir o adequado funcionamento da Administração Municipal deste Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG,

Cordialmente,

Vargem Grande do Rio Pardo – MG, 22 de março de 2022

  
Gabriel Arcanjo Braz  
Prefeito Municipal